



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 5892/2023

Pregão Eletrônico nº 127/2023

Ata de Registro de Preços nº 09/2024

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **GISELDA ZAIRA BENEDINI DE OLIVEIRA RIBEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.408.816/0001-12, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1709, Jd. Antartica, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14051-220, tel.: (16) 99336 2489, e-mail: emporiomagnificorp@gmail.com, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 2665-4, Conta Corrente nº 44221-6**, neste ato representada por **GISELDA ZAIRA BENEDINI DE OLIVEIRA RIBEIRO**, proprietária, nascida aos 11/03/1957, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8751081-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.496.978-02, residente e domiciliada na Rua Tibiriça, nº 656, apto 1401, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-090, tel.: (16) 99336 2489 / (16) 3442 1709, e-mail: emporiomagnificorp@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

12	PÃO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO, TIPO COQUETEL.	KG	500,00	23,2000	11.600,00
	Pão de Queijo Pronto para Consumo, Tipo Coquetel, aproximadamente 15g cada unidade, peso em quilo.	-	serviço		
	Pão de Queijo; Pronto para Servir, Tipo Coquetel; Composto de água, fécula de Mandioca, Polvilho, Ovo Pasteurizado, Oleo de Soja; Margarina, Queijo, Sal, Leite Em Po, Soro de Leite, Aromatizante e Outros ingredientes permitidos; pesando aproximadamente 15 gramas cada unidade; transportado e conservado em temperatura ambiente; embalagem primária saco plástico apropriado para alimentos; com validade mínima de 6 horas na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

14	SALGADO PARA COQUETEL, ESFIRRA, ASSADO, RECHEIO DE FRANGO. Salgado para Coquetel, Esfirra, Assado, Recheio de Frango. Salgado para Coquetel; Esfirra, Assado; com Recheio Sabor Frango desfiado; Pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, com recheio de Frango desfiado; Embalagem primária apropriada para alimentos; com peso mínimo de 30 gramas cada; com Validade mínima de 6 horas na data da entrega; produto sujeito a verificação	KG	1.000,0	30,0000	30.000,00
		-	serviço		
15	LANCHE NATURAL (PÃO DE LEITE) Lanche natural pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, composto por pão de leite, patê feito com frango desfiado, maionese, temperos e cenoura ralada.	PC	4.000,0	6,8000	27.200,00
		-	serviço		
3	BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE (KG) Bolo simples sabor Chocolate (peso em quilo) Acondicionado em embalagem descartável apropriada para alimentos.	KG	600,00	16,6000	9.960,00
		-	serviço		
4	BOLO SIMPLES SABOR CENOURA COM COBERTURA DE Bolo simples sabor Cenoura com Cobertura de	KG	600,00	18,9900	11.394,00
		-	serviço		
<hr/>					
	CHOCOLATE (KG) Chocolate (peso em quilo) Acondicionado em embalagem descartável apropriada para alimentos.				
5	BOLO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO RALADO (KG) Bolo com cobertura de leite condensado e coco ralado (peso em quilo) Bolo simples de massa branca com cobertura de leite condensado e coco ralado Acondicionado em embalagem descartável apropriada	KG	600,00	23,9900	14.394,00
		-	serviço		
7	BOLO CONFEITADO E RECHEADO - DOCE DE LEITE, AMEIXAS E CHANTILLY (KG) Bolo Confeitado e Recheado, Tipo Aniversário, composição: Massa Pão de Ló Branco, Com Recheio de Doce de Leite e Ameixas e Cobertura de Chantilly (peso em quilo). O bolo deverá estar acondicionado em embalagem descartável com tampa apropriada para	KG	600,00	41,0000	24.600,00
		-	serviço		
9	BOLO CONFEITADO E RECHEADO - CHOCOLATE TRUFADO E CHANTILLY (KG) Bolo Confeitado e Recheado, Tipo Aniversário, composição: Massa Pão de Ló de Chocolate, Com Recheio de Chocolate Trufado Tradicional e Cobertura de Chantilly e Chocolate (peso em quilo). O bolo deverá estar acondicionado em embalagem descartável com tampa apropriada para alimentos.	KG	600,00	41,4000	24.840,00
		-	serviço		
			Total do Fornecedor:		153.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 153.988,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA (pães, bolos, salgados e lanches prontos) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CADASTRO ÚNICO, CREAS, CRAS-VILA SANTA FÉ, CRAS-VILA SÃO PEDRO E CCI (CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO)**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.402.01.5100000 (Recursos Próprios)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.375.05.5000013 (Recurso Federal)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.381.05.5000007 (Recurso Federal)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.388.05.5000016 (Recurso Federal)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.129.05.5000017 (Recurso Federal)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.503.05.5000032 (Recurso Federal)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.656.92.5000058 (Recurso Estadual)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.721.02.5000061 (Recurso Estadual)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.732.02.5000065 (Recurso Estadual)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.755.02.5000077 (Recurso Estadual)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.752.02.5000074 (Recurso Federal)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.753.02.5000075 (Recurso Federal)
- Órgão:13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social –
13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.754.02.5000076 (Recurso Federal)

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, com previsão de serem realizadas 01(uma) vez na semana, às terças ou quintas-feiras a partir das 09h no endereço abaixo, conforme agendamento prévio por e-mail e, emissão da Autorização de Fornecimento (AF):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENDEREÇO: Rua Frederico Port nº 74, Centro, Pirassununga/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

HORÁRIO DE ENTREGA: entre 9h e 10h

11.1.1. As entregas somente poderão ser realizadas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e com encomenda prévia de no mínimo 48 horas de antecedência. A encomenda será realizada por servidor representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. As entregas dos produtos deverão atender as datas, horários e locais de entrega atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

11.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.

11.3. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.3.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4. Os alimentos deverão sempre estarem em conformidade com as normas de boas práticas quanto a higiene, conservação e manipulação.

11.5. A contratada deverá arcar com os custos para a aquisição de todos os produtos a serem empregados nas refeições e entrega das mesmas, como alimentos, utensílios e demais itens obrigatórios para o preparo, observando os padrões técnicos e higiênicos exigidos pelos órgãos sanitários.

11.6. Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo estipulado que a Unidade Requisitante estipular.

11.7. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.

12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Responsável pelo recebimento dos produtos.

12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

12.8. Comunicar de imediato a Unidade Requisitante, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.

12.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 127/2023 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Pirassununga, de de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GISELDA ZAIRA BENEDINI DE OLIVEIRA
RIBEIRO**

CNPJ nº 47.408.816/0001-12

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112 SSP/SP

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO
RG Nº 32.282.142-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 5892/2023
Pregão Eletrônico nº 127/2023
Ata de Registro de Preços nº 09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: GISELDA ZAIRA BENEDINI DE OLIVEIRA RIBEIRO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA (pães, bolos, salgados e lanches prontos) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CADASTRO ÚNICO, CREAS, CRAS-VILA SANTA FÉ, CRAS-VILA SÃO PEDRO E CCI (CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO).

ANEXO ÚNICO

12	PÃO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO, TIPO COQUETEL. Pão de Queijo Pronto para Consumo, Tipo Coquetel, aproximadamente 15g cada unidade, peso em quilo. Pão de Queijo; Pronto para Servir, Tipo Coquetel; Composto de água, fécula de Mandioca, Polvilho, Ovo Pasteurizado, Oleo de Soja; Margarina, Queijo, Sal, Leite Em Po, Soro de Leite, Aromatizante e Outros ingredientes permitidos; pesando aproximadamente 15 gramas cada unidade; transportado e conservado em temperatura ambiente; embalagem primária saco plástico apropriado para alimentos; com validade mínima de 6 horas na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500,00	23,2000	11.600,00
		-	serviço		
14	SALGADO PARA COQUETEL, ESFIRRA, ASSADO, RECHEIO DE FRANGO. Salgado para Coquetel, Esfirra, Assado, Recheio de Frango. Salgado para Coquetel; Esfirra, Assado; com Recheio Sabor Frango desfiado; Pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, com recheio de Frango desfiado; Embalagem primária apropriada para alimentos; com peso mínimo de 30 gramas cada; com Validade mínima de 6 horas na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000,0	30,0000	30.000,00
		-	serviço		
15	LANCHE NATURAL (PÃO DE LEITE) Lanche natural pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, composto por pão de leite, patê feito com frango desfiado, maionese, temperos e cenoura ralada.	PC	4.000,0	6,8000	27.200,00
		-	serviço		
3	BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE (KG) Bolo simples sabor Chocolate (peso em quilo) Acondicionado em embalagem descartável apropriada para alimentos.	KG	600,00	16,6000	9.960,00
		-	serviço		
4	BOLO SIMPLES SABOR CENOURA COM COBERTURA DE Bolo simples sabor Cenoura com Cobertura de	KG	600,00	18,9900	11.394,00
		-	serviço		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CHOCOLATE (KG)			
Chocolate (peso em quilo) Acondicionado em embalagem descartável apropriada para alimentos.			
5	BOLO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO RALADO (KG)	KG 600,00 23,9900	14.394,00
	Bolo com cobertura de leite condensado e coco ralado (peso em quilo) Bolo simples de massa branca com cobertura de leite condensado e coco ralado Acondicionado em embalagem descartável apropriada	- serviço	
7	BOLO CONFEITADO E RECHEADO - DOCE DE LEITE, AMEIXAS E CHANTILLY (KG)	KG 600,00 41,0000	24.600,00
	Bolo Confeitado e Recheado, Tipo Aniversário, composição: Massa Pão de Ló Branco, Com Recheio de Doce de Leite e Ameixas e Cobertura de Chantilly (peso em quilo). O bolo deverá estar acondicionado em embalagem descartável com tampa apropriada para alimentos.	- serviço	
9	BOLO CONFEITADO E RECHEADO - CHOCOLATE TRUFADO E CHANTILLY (KG)	KG 600,00 41,4000	24.840,00
	Bolo Confeitado e Recheado, Tipo Aniversário, composição: Massa Pão de Ló de Chocolate, Com Recheio de Chocolate Trufado Tradicional e Cobertura de Chantilly e Chocolate (peso em quilo). O bolo deverá estar acondicionado em embalagem descartável com tampa apropriada para alimentos.	- serviço	
Total do Fornecedor:			153.988,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 153.988,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	095.748.618-99
Período de gestão	05/12/2023 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 5892/2023
Pregão Eletrônico nº 127/2023
Ata de Registro de Preços nº 09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: GISELDA ZAIRA BENEDINI DE OLIVEIRA RIBEIRO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA (pães, bolos, salgados e lanches prontos) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CADASTRO ÚNICO, CREAS, CRAS-VILA SANTA FÉ, CRAS-VILA SÃO PEDRO E CCI (CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO).

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **GISELDA ZAIRA BENEDINI DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Cargo: Proprietária

CPF: 081.496.978-02

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**
Cargo: Procurador Geral
CPF: 192.039.028-64

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: GISELDA ZAIRA BENEDINI DE OLIVEIRA RIBEIRO

CNPJ Nº: 47.408.816/0001-12

PROCESSO ADM. Nº 5892/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2024

DATA DA ASSINATURA ____/____/____

VIGÊNCIA ____/____/____

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA (pães, bolos, salgados e lanches prontos) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CADASTRO ÚNICO, CREAS, CRAS-VILA SANTA FÉ, CRAS-VILA SÃO PEDRO E CCI (CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **06/12/2023** às **10:47:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A248B30F08CA5C3849BE35BE5571C09F2976CB16D695F303E4699C54F3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4844b9a5-32b1-4bf0-a256-24f6cdbf9ecc

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

